



LIDO
Em 14 / 02 / 06
Assessoria do Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Partido dos Trabalhadores

RQ 2280/2006

Requerimento n.º

(Da Bancada do Partido dos Trabalhadores)

Ao Protocolo Legislativo para regulação da agenda, à Presidência, ouvida a Mesa, para deliberação à vista do parecer de relator designado.

Em 15/02/06

[Handwritten signature]
Priscilla Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria do Plenário

Requer a realização de Sessão Solene no dia 21 do corrente mês, às 10:00 horas, no Plenário desta Casa, em homenagem à Abertura da III Marcha Nacional das Donas de Casa.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo nos arts. 99, IV e 124 do Regimento Interno, a Bancada do Partido dos Trabalhadores vem requerer a realização de sessão solene, no Plenário desta Casa, no próximo dia 21 do mês em curso, às 10:00 horas, com o objetivo de homenagear a abertura da III Marcha Nacional das Donas de Casa.

Justificação

A III Marcha das Donas de Casa tem como principal bandeira de luta a aposentadoria dessas trabalhadoras, que é que é uma antiga reivindicação das mulheres brasileiras. Recentemente foi aprovada a PEC - Proposta de Emenda à Constituição n.º 385, de 2001, de iniciativa da Deputada Lucy Choinacki, alterando o art. 201 da Constituição Federal visando assegurar o direito à aposentadoria às donas de casa, conforme abaixo

Art. 201.

.....
.....
.....

PROTOCOLO LEGISLATIVO
2a. Nº 2280/2006
Fis. Nº 01 NAIANU

§ 1º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social, ressalvados os casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física e quando se tratar de segurados portadores de deficiência, nos termos definidos em lei complementar.

[Handwritten signatures and initials]

.....
.....
§ 12. Lei disporá sobre sistema especial de inclusão previdenciária para atender a trabalhadores de baixa renda e àqueles sem renda própria que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencentes a famílias de baixa renda, garantindo-lhes acesso a benefícios de valor igual a um salário-mínimo.

§ 13. O sistema especial de inclusão previdenciária de que trata o § 12 deste artigo terá alíquotas e carências inferiores às vigentes para os demais segurados do regime geral de previdência social." (NR)"

Não obstante o novo texto constitucional já represente uma importante conquista para as donas de casa brasileira, a Marcha em questão pretende contribuir para ampliar essa conquista e assegurar às mulheres com mais de sessenta anos, que não exercem atividade profissional e trabalham apenas em casa, o direito à aposentadoria correspondente a um salário mínimo, independentemente de contribuição para a previdência social. Isso porque o movimento que desenvolve essa luta entende que a contribuição dessas trabalhadoras já ocorre ao longo de toda a sua vida produtiva por meio do importante trabalho que realizam e que é absolutamente essencial para que os seus maridos, companheiros e filhos possam estar contribuindo em outros setores da economia do País.

Ressalte-se que já está sendo discutido uma nova proposição visando garantir tal benefício às donas de casa de baixa renda. Contudo, para que essa proposição tenha uma tramitação ágil e possa materializar esse direito para as referidas trabalhadoras é indispensável que continuem mobilizadas, daí a importância da III Marcha Nacional das Donas de Casa.

Isso posto, e por considerar esse tema da maior relevância social, é que a Bancada do Partido dos Trabalhadores propõe a realização de sessão solene alusiva à referida Marcha.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2006.


Deputado PAULO TADEU
Líder da Bancada do PT


Deputada Erika Koka Y


Deputado Chico Floresta


Deputado Chico Leite


Deputado Chico Vigilante

DATA RESERVADA NA AGENDA
GERAL DE EVENTOS: 21.2.6
HORA: 14h LOCAL: Plenário


Paulo Barbosa Pacheco
Assistente Legislativo - Cerimonial
Matr 11.680-49


Deputada Arlete Sampaio